



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 163/2008 - SPDOC CC – 12733/2009

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Instituto “Dante Pazzanese” de Cardiologia.

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades ocorridas no Instituto “Dante Pazzanese” de Cardiologia.

Despacho CGA/SS nº 351/2016

1. Trata o presente de procedimento correccional instaurado pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, a fim de apurar possíveis irregularidades ocorridas no Instituto “Dante Pazzanese” de Cardiologia da Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Em 02/08/2016 aportou nesta Corregedoria Geral da Administração, o Ofício PJ6: 613/2016 da 6.^a Subprocuradoria da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado solicitando informações a respeito das conclusões dos trabalhos correccionais no Procedimento CGA nº 163/2008, atinente à empresa Unihelth Logística Hospitalar Ltda., juntado ao referido procedimento correccional.

3. Considerando o relatório correccional exarado no presente procedimento às fls. 195/203, o Presidente desta Corregedoria Geral da Administração determinou a instauração de procedimento correccional, em apartado para analisar a contratação da empresa Unihelth Logística Hospitalar Ltda., em especial, as unidades de saúde Hospital Geral de Vila Pentead, Conjunto Hospitalar de Sorocaba, Conjunto Hospitalar do Mandaqui e Hospital “Guilherme Álvaro”, em Santos.

4. Considerando que para o proposto foi instaurado o Procedimento CGA nº 14/2009 – SPDOC CC nº 19949/2009 e da análise dos processos licitatórios realizados pelo Departamento de Licitações, Contratos e Indenizações desta Corregedoria Geral da Administração, recomendou-se à Secretaria de Estado da Saúde a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face de [REDACTED] - Diretor Técnico de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Departamento de Saúde do Hospital Geral de Vila Pentead, [REDACTED] – Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, [REDACTED] [REDACTED] – Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Conjunto Hospitalar do Mandaqui e [REDACTED] – Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde e, também, a instauração de processo de apuração preliminar, objetivando a verificação da existência e apuração de eventuais prejuízos causados ao erário.

5. Encaminhe-se o presente procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, proceder à extração de cópias do Ofício PJ6: 613/2016 da 6.^a Subprocuradoria da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado, de fls. 631/692 e juntar ao Procedimento CGA n.º 014/2009, a fim de informar Procuradora de Estado da 6.^a Subprocuradoria da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado do andamento das respectivas apurações em face da empresa Unihelth Logística Hospitalar Ltda.

6. Em seguimento, se de acordo, ao Centro Administrativo, para restituição ao arquivamento definitivo.

CGA/Setorial Saúde, em 31 de agosto de 2016.

[REDACTED]

Giovana Apuzzo Zappalá
Corregedor

[REDACTED]

Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SS nº 163/2008 - SPDOC CC – 12733/2009

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Instituto “Dante Pazzanese” de Cardiologia.

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades ocorridas no Instituto “Dante Pazzanese” de Cardiologia.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Encaminhe-se ao Centro Administrativo desta Corregedoria Geral da Administração, proceder à extração de cópias do Ofício PJ6: 613/2016 da 6.^a Subprocuradoria da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado, de fls. 631/692 e juntar ao Procedimento CGA n.º 014/2009, a fim de informar Procuradora de Estado da 6.^a Subprocuradoria da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado do andamento das respectivas apurações em face da empresa Unihelth Logística Hospitalar Ltda.
3. Após, não existindo ulteriores providências correccionais a serem adotadas, para arquivo definitivo.

CGA, em 29 de setembro de 2016.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente